



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2214/2005

“Autoriza o Executivo firmar Convênio e repassar recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, Programa Inverno Gaúcho”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório e a repassar os recursos referentes ao Programa Inverno Gaúcho do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que servirão para custear as despesas do referido Programa.

Art. 3º - O prazo de vigência será de três meses a contar com a data da assinatura do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2005.

Dr. Moacir Otílio Alves  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos  
Sec. de Administração e Finanças